

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
22-1223-001-PMA CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 22-1223-001-PMA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E HIDRO SERVIÇOS DE SANEAMENTO & INFRAESTRUTURA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2288, Centro, Altamira, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, no uso de suas atribuições legais e, de outro lado a firma **HIDRO SERVIÇOS DE SANEAMENTO & INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ: 13.654.742/0001-82, localizada na Avenida Brasil, s/n, Quadra 07, Lote 23, 24, 25, sala 06, Bairro Alto Paraná, Redenção/PA, CEP: 68.550-325, Fone: (093) 9161-2016, e-mail: contato@hidroambiental.net, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BOSCO CARDOSO JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1033340 SPC/TO e inscrito no CPF nº 035.089.026-92, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 40, Novo Horizonte I, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000, e-mail: joabosco@hidroambiental.net, denominado como **CONTRATADA**, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22-1223-001-PMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 22-1223-001-PMA, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 22-1223-001-PMA, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 8,49794% do valor original do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR INICIAL DO CONTRATO	QUANTIDADE ATÉ 25%	VALOR EM DECORRÊNCIA DO ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para execução de serviços de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água, operação de caminhões pipa sob demanda e manutenção e reparos na rede de saneamento da Cidade de Altamira- Pará, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira/PA	R\$ 16.750.001,88	8,49794%	R\$ 1.423.405,11

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

PROJETO ATIVIDADE:

04 122 0037 2.157 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura

04 451 0037 2.158 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

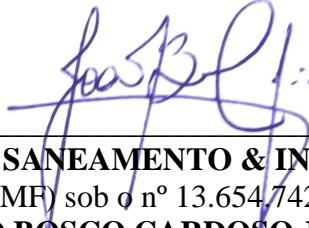
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 23-0124-005-PMA, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 01 de agosto de 2023

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal n°. 1956/2022
CONTRATANTE



HIDRO SERVIÇOS DE SANEAMENTO & INFRAESTRUTURA LTDA,
CNPJ (MF) sob o nº 13.654.742/0001-82
JOÃO BOSCO CARDOSO JÚNIOR
CPF (MF) nº 035.089.026-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) VINICIUS F. TASCA

2) _____

Nome: Vinicius Fernandes Tasca

Nome:

CPF: 003.529.831-67

CPF: